

**LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E SEPARAÇÃO IGREJA/ESTADO EM
ROGER WILLIAMS: SUA POSSÍVEL CONTRIBUIÇÃO PARA A
CONSTRUÇÃO TEÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS**

Adriel Moreira Barbosa¹

RESUMO: O objetivo desta apresentação é fazer uma breve reflexão sobre os resultados iniciais obtidos na pesquisa de mestrado em Ciências da Religião de Adriel Moreira Barbosa, teólogo e mestrando em Ciências da Religião pela Universidade Metodista de São Paulo. (Email: adriel_barbosa@icloud.com; Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/3895458050406814>>). Inicialmente, trataremos da possível contribuição do pensamento teológico/político da Reforma Protestante, desenvolvidos no Puritanismo, que teriam alcançado em Roger Williams uma expressão avançada, pois ele teria levado o pensamento puritano até “os seus limites extremos”. Williams seria um puritano, mas também um separatista, que “nesse complexo contexto [da América] ele construiu um conjunto sistemático de ideias sobre a Igreja e o Estado. (Morgan, 2007). Seu pensamento e sua saga na Colônia de Rhode Island seriam elementos importantes e germinais para a o desenvolvimento do conceito de liberdade de consciência e separação Igreja/Estado com conseqüente reflexo na Declaração de Independência Americana. Através de pesquisa bibliográfica exploratória do pensamento protestante de matriz puritana, desenvolvido no século XVII na Inglaterra e na colônia anglo-americana busca-se a identificação das possíveis contribuições de Roger Williams para a construção da cultura libertária norte americana, no pensamento de teóricos de diferentes áreas, como o Politólogo alemão Georg Jellinek, Alexis de Tocqueville, importante pensador, político, historiador e escritor francês do século XIX, Edmund S. Morgan – eminente professor de História na Universidade de Yale e especialista em história colonial americana, o historiador britânico e professor de Ciência Política na Universidade de Cambridge, Quentin Skinner. Espera-se que as conclusões aqui apresentadas possam contribuir com a discussão sobre o tema da contribuição do pensamento Rogeriano para a construção do espírito de liberdade e igualdade americanos, tema que consideramos pouco explorado no Brasil.

Palavras-Chave: Roger Williams; Laicidade; Direitos Humanos

Introdução

Esta comunicação apresenta uma parte do avanço de nossa pesquisa sobre Roger Williams e sua história nas colônias de Massachusetts e Rhode Island durante o século XVII. Embora o século XVII seja um período onde as democracias ainda não haviam amadurecido institucionalmente, a experiência de Roger Williams se constitui um interessante exemplo de defesa de ideais democráticos que, um século mais tarde estariam afirmados nas revoluções Americana e Francesa, através de suas respectivas Declarações.

¹ É graduado em Teologia pela Universidade da Grande Dourados e mestrando em Ciências da Religião pela Universidade Metodista de São Paulo. E-mail: adriel_barbosa@icloud.com. Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/3895458050406814>.

Roger Williams é um personagem importante da história colonial americana, mas é pouco conhecido e pouco pesquisado no Brasil. Por isso, é importante ressaltar sua relevância, não somente para a nação americana, mas também para a Reforma Protestante – o que pode ser atestado pelo fato de ele ser lembrado no Muro dos Reformadores de Genebra, embora curiosamente ele não tenha passado para a história como um grande teólogo. Sua maior contribuição teológica está em sua principal obra escrita, o livro *The Bloody Tenent of Persecution for Cause of Conscience*, publicado em Londres no ano de 1644, quando ele fez a primeira de duas visitas a Inglaterra, depois de sua transferência para a América.

1 - Uma breve apresentação biográfica

Roger Williams nasceu em Londres entre 1603 e 1604 e era filho de James e Alice Williams. Ele cresceu em New Gate, um subúrbio de Londres, onde pôde desfrutar de uma educação de qualidade. Foi um estudante talentoso, educado no Pembroke College da Universidade de Cambridge, que havia se tornado um centro de controvérsia religiosa no início do século XVII. Enquanto era jovem, Roger Williams possivelmente teve conhecimento das inúmeras condenações à fogueira dos chamados puritanos ou hereges, que ocorriam na vizinha Smithfield.

Sua família pertencia à Igreja do Santo Sepulcro, um reduto não-conformista, cujo pároco, John Spencer, era conhecido por ser um puritano moderado. Outro famoso puritano que congregava nesta igreja é o ilustre Sir Edward Coke, importante jurista inglês que determinou muito da maneira lógica que pensava Roger Williams (Cf. BLÁSQUEZ MARTÍN, 2006, p. 35). Coke o expôs a uma profunda compreensão do poder do Estado, dos direitos individuais e da lei e não simplesmente como são praticados no tribunal, mas como definem a infra-estrutura de uma sociedade (BARRY, 2012).

Após graduar-se, Williams se recusou a prestar o juramento de fidelidade que era exigido à Igreja da Inglaterra, fato que, juntamente com sua saída de Cambridge apontam para o seu abandono da ortodoxia Anglicana e sua aproximação ao puritanismo. Seu afastamento da Universidade também o apartou de qualquer possibilidade de dedicação profissional oficial, quase que obrigando-o a introduzir-se no mundo puritano, tornando assim, o puritanismo, um traço muito importante de sua vida e obra. Esta seria a primeira marca de sua heterodoxia segundo afirma BLÁSQUEZ MARTÍN (Op. cit., p. 39).

Ele chegou à América, na cidade de Boston, Massachusetts, em 5 de Fevereiro 1631. Devido a sua educação de qualidade e sua habilidade de falar em público, ele foi convidado

para ser o pastor da congregação de Boston. Conforme nos explica BARRY (2012), a igreja de Boston estava assim confirmando a opinião do governador John Winthrop sobre o jovem Williams, a quem ele chamou de "um verdadeiro ministro de Deus". Mas Williams recusou a proposta e o fez de forma muito dura, rejeitando a igreja como sendo insuficientemente comprometida com a adoração devida a Deus e esta atitude surpreendeu a todos e deixou as relações tensas entre ele e os líderes da colônia desde então.

Por suas opiniões controversas e heterodoxas, Williams foi expulso de Massachusetts e estava prestes a ser deportado para a Inglaterra quando fugiu para a floresta ao sudoeste da colônia, no inverno de 1636. Ele sobreviveu ao rigoroso inverno por causa de sua amizade com os índios, que o acolheram. Passado o inverno, ele comprou terras dos chefes *Narragansett* para fundar a cidade à qual deu o nome de *Providence*, em agradecimento a Deus por haver sobrevivido àquele período. Até o fim de sua vida estava presente em sua memória o fato de que os "selvagens" o haviam salvo e seus civilizados companheiros ingleses, outrora seus amigos mais próximos, o tinham banido e abandonado (BARRY, 2012).

Como veremos em seguida, no pensamento de RW há fortes indicativos de que suas experiências de vida tenham contribuído para ampliar sua visão de sociedade, pois, para ele, religião, ética, alteridade, política e liberdade, possuíam uma conformação que não era a mesma de seus contemporâneos.

2 - Principais pontos da teologia de Williams no conflito com Massachusetts

1. Liberdade de consciência

Williams afirmava ser esta uma experiência religiosa e subjetiva, portanto, ninguém poderia impor a outra pessoa qualquer crença. Assim, o batismo forçado de índios, por exemplo, seria responsável por uma violação de suas almas e viria a produzir uma igreja composta de almas descrentes.

O pensamento de Roger Williams sobre a liberdade de consciência pode ser resumido da seguinte maneira: Deus é o Senhor da consciência, portanto, não se deve usar a força contra ela, pois ela está sujeita apenas às regras do entendimento, cuja mudança se processa através da razão, da argumentação e da persuasão. A Bíblia nos dá a Palavra do Espírito como nossa espada e a utilização da força gera hipocrisia ou endurece as pessoas em suas convicções errôneas e isso produziria uma sociedade moralmente falida (ROBERTS, Op. cit.).

2. Separação Igreja/Estado

Roger Williams tomou uma posição contrária a compreensão totalizante da sociedade que tinham os líderes da colônia de Massachusetts, assumindo uma política diferente deles em matéria de concessão de cidadania, política universitária e financiamento de igrejas. Em Rhode Island, qualquer um poderia obter cidadania sem precisar ser um membro da igreja; faculdades não eram usadas apenas como mero centro de formação eclesial; e as igrejas começaram a praticar o auto-abastecimento (self-supporting), ou seja, não haveria nenhum tipo de subvenção estatal para a esfera religiosa (MARTÍN GONZÁLEZ, 2014).

Williams também questionava o motivo pelo qual os direitos políticos de um homem deveriam estar sujeitos à sua crença religiosa. Ele saiu da Inglaterra para encontrar um novo modo de vida, mas acabou por encontrar a mesma tirania e perseguição que fez os ministros puritanos se desligarem da igreja da Inglaterra. Eles impunham ao povo os seus dogmas com mão-de-ferro, além do ascetismo e suas normas sociais (THOMAS e THOMAS, 1965). Os Puritanos afirmavam ser impossível haver paz civil onde houvesse uma religião corrompida, o que para Williams era um absurdo, como veremos mais adiante.

3. Propriedade

Uma das principais justificativas para a sua expulsão de Massachusetts foi por ele ter defendido um conceito muito pouco ortodoxo sobre esta questão. Os colonizadores ingleses se apropriavam de terras que eles classificavam como "sem dono", pois supostamente as haviam descoberto, e portanto, tal apropriação era totalmente legítima e moral. Um exemplo desta forma de pensar pode ser encontrado no sermão de despedida dos imigrantes que marchavam para a colônia, que foi pregado pelo pastor inglês John Cotton. Ele exemplifica o sentimento puritano quanto a sua nova morada. Cotton falou sobre a passagem bíblica de II Samuel 7.10: "Preparai lugar para o meu povo, para Israel, e o plantarei, para que habite no seu lugar e não mais seja perturbado, e jamais os filhos da perversidade o aflijam, como dantes". Ele declarou neste sermão que, assim como os antigos israelitas, esses imigrantes eram um povo escolhido por Deus, que estava sendo levado para a terra que lhes havia prometido e preparado. Ali, eles poderiam trabalhar pela glória de Deus sem serem perturbados. (Cf. BATISTA, 2014)

Williams se contrapunha a esta posição, afirmando que os nativos americanos tinham direito de propriedade da terra. Ele se tornou a primeira figura pública a desafiar abertamente a opinião do governador John Winthrop, insistindo que os colonos deveriam adquirir o direito à propriedade da terra através de títulos de direito. Esta visão de Williams lentamente

começou ser aceita e em 1634 um Tribunal de Primeira Instância começou a aprovar leis que reconheciam os direitos à terra dos nativos americanos. O tribunal ordenou em 4 de março de 1634: "Que nenhuma pessoa compre qualquer terra de qualquer indígena sem autorização do tribunal". Com isso, o próprio Winthrop, em 1642, comprou 1.260 hectares de terra tribal nas proximidades do rio Concord (PARKER, 2014).

4. *A questão da escravidão*

Em 1652 a colônia de Rhode Island promulgou a primeira lei anti-escravagista das colônias anglo-americanas (BARRY, Op. cit.). Ela impedia a compra de escravos negros ou mesmo a manutenção da servidão por mais de dez anos, seja para brancos ou negros. O texto da lei declara:

Visto que há uma prática comum entre homens ingleses na compra de negros, para tê-los para serviço ou escravos para sempre; para prevenir a tal prática em nosso meio, que seja ordenado que nenhum homem negro ou branco seja forçado a um vínculo de aliança, a servir qualquer homem ou seus cessionários mais de 10 anos, ou até antes de eles terem 24 anos (se eles forem pegos antes dos 14 anos da sua liberdade desta colônia). E ao final do termo de 10 anos para libertá-los, assim como é com os servos ingleses. E o homem que não deixar eles irem livres, ou vendê-los para outro lugar, para que eles fiquem escravos de outros por mais tempo, ele ou eles devem ser multados pela colônia em 40 libras. [tradução nossa]

Todavia os esforços de Williams para impedir que a escravidão tomasse posse de sua colônia não prosperaram e estima-se a existência de cerca de 100.000 africanos escravizados em Rhode Island até o final do século XIX.

5 - *A Paz Civil*

Este importante aspecto do pensamento de Roger Williams pode ser analisado pela disputa que ele travou com John Cotton e que está registrada em seu livro *The Bloody Tenent of Persecution for Cause of Conscience*. Na verdade, todo o livro é consequência deste e de outros debates entre Cotton e Williams e também das críticas de Williams sobre a forma de governo da referida colônia.

Já no começo da obra, Williams faz doze afirmações contundentes, uma espécie de síntese de suas teses que são discutidas no restante do livro. Delas, destacamos duas que tratam desta questão da ordem civil:

Sexta: É a vontade e a ordem de Deus que, desde a vinda do Seu Filho, Nosso Senhor Jesus, se garanta a todos os homens e em todas as nações e países a permissão de todas as consciências e seus cultos, sejam pagãos, judeus, turcos ou anticristãos; e que somente sejam combatidos com a única Espada que nos assuntos espirituais é capaz de conquistar, ou seja, a Espada do Espírito Divino, a Palavra de Deus.

Décima: A uniformidade da religião imposta em toda uma Nação ou Estado Civil, confunde o Civil com o Religioso, nega os princípios do Cristianismo e da civilização, e nega também que Jesus Cristo está presente na Carne. (Roger Williams, p. 3-4. Tradução nossa)

Para contrapor estes argumentos, John Cotton afirmou que a liberdade de consciência somente deveria ser garantida para homens que realmente sentissem o temor de Deus e que estivessem de acordo com as doutrinas da Igreja – nesse caso, da Igreja Puritana de Massachusetts – e os demais "hereges ou qualquer outro tipo de escandaloso ou terrível ofensor", deveria ser excomungado pela Igreja e receber castigos do Estado, para que outros se mantivessem longe de seus "cismas turbulentos" e de suas "perigosas e detestáveis infecções". Percebe-se que no pensamento de Cotton, a perseguição poderia ser legitimada caso a consciência de alguém fosse errônea e cega, levando-a a ter atitudes arrogantes e impetuosas que viessem a transtornar a paz civil (Roger Williams, p. 23, 32).

Uma das reações de Williams a esta posição de John Cotton foi definir o que é a Paz Civil, que para ele é a "*Pax Civitatis*, ou seja, a paz da cidade, seja esta *inglesa, escocesa, irlandesa*, ou mais ainda, seja uma cidade *francesa, espanhola* ou *turca* [...] Paz da *Cidade*, ou dos *Cidadãos* assim convencidos de uma forma civil de união, que pode se completa, inquebrantável, segura, apesar dos milhares de *Povos de Deus*". Williams ainda acrescenta no mesmo parágrafo que "a *Paz da Cidade* ou do *Reino* é uma coisa distinta da *Paz Religiosa* ou *Espiritual* mantida e professada pelos *Cidadãos*" (The Bloody Tenent, 44, 45 [Tradução nossa])

Há dois pontos muito importantes que gostaríamos de destacar da resposta de Williams: Primeiro, qual seria o real sentido do termo *Povos de Deus* usado por ele. A nossa suspeita é de que ele se refira a falsos Ministérios (para usar um termo do próprio Williams), que podem ter "uma interna e secreta comunhão com Deus em falsos ministérios da palavra e da oração" (The Bloody Tenent, p. 43). Ele parece admitir esta possibilidade de grupos sinceramente equivocados em suas práticas e formas de culto, que poderiam ser suportados por Deus enquanto progrediam no caminho da descoberta da verdadeira fé e forma de culto. Mas é possível que ele se dirija a todos os grupos religiosos, que poderiam ainda receber a iluminação de Deus, porém ressaltamos não ser possível admitir em RW qualquer espécie de universalismo religioso.

Um segundo ponto é que Williams faz uma distinção entre a paz religiosa e a paz civil, sendo esta segunda superior à primeira no sentido da organização da cidade. Ele constata que "algumas Cidades florescentes e gloriosas do Mundo mantém a Paz Civil, assim como os mesmos Americanos (aqui Williams se refere aos primeiros habitantes da América) e os mais

selvagens Pagãos, mantém a Paz em seus povos e cidades" (*The Bloody Tenent*, p. 45). Portanto, para ele, nestes lugares do mundo que nem era possível encontrar a verdadeira Igreja de Deus e, portanto, não se poderia ter *Paz Espiritual*, era possível haver paz civil.

Exatamente por esta convicção é que Williams passou a receber pessoas e grupos de diferentes crenças em sua colônia. Quakers, judeus, pagãos e mesmo pessoas que ousavam discordar dos líderes puritanos, como Anne Hutchinson (uma puritana que afirmou se comunicar diretamente com o Espírito Santo) que passaram a ser perseguidos pelos líderes de Massachusetts, foram recebidos em Rhode Island. Por esse motivo a colônia passou a ser chamada pelos líderes Puritanos de “lixreira da Nova Inglaterra”, conforme nos informa John Barry.

6 - Relações interculturais

O Puritanismo ortodoxo possuía uma pré-concepção sobre o “selvagem”, formada primeiramente como uma “invenção do Índio” que foi concebida em função daquilo que eles queriam que ele fosse, segundo sua própria consciência (O’GORMAN apud MARTÍN GONZÁLEZ, 2014). Também é importante para esta construção do “mito do mal selvagem” a tradução para o inglês em 1553 das fantásticas cartas de Américo Vespúcio que divulgavam pela Inglaterra a visão terrível, bárbara e selvagem da América e dos americanos, sendo a primeira descrição dos índios em inglês (MARTÍN GONZÁLEZ, 2014). Além disso, os puritanos se dirigiam para a América carregando uma particular carga ideológica de “povo escolhido”, como já citado e exemplificado pela pregação de John Cotton. Portanto, como povo eleito, eles se encontrariam em situação de superioridade a qualquer outro povo da terra.

Roger Williams se contrapôs a estas duas posições. Primeiro, em relação a esta identificação dos puritanos como povo escolhido e um “novo Israel” por assim dizer, ele afirmou que “o Estado de Israel, os reis e indivíduos, em paz e em guerra, são figurativos e cerimoniais, e não constituem padrão ou precedente para qualquer reino ou estado civil no mundo posteriorⁱ (WILLIAMS, 1848)”. Em *The Bloody Tenent*, Williams desdobra este assunto para demonstrar que não existe superioridade de nenhuma nação sobre outra.

Williams mantém uma posição diferente dos puritanos, tanto em sua crença prévia sobre eles como em sua consideração a respeito do relacionamento devido com as diversas tribos. Conforme assinalam GRINDE E JOHANSENⁱⁱ, “enquanto os puritanos viam os índios como demônios e pagãos, Williams via gente, normalmente amigável, dotada de inteligência, sentido moral e um regime funcional de política, baseada no consenso”.

Ele escreve uma segunda obra, para tratar do assunto indígena – *A Key Into the Language of America (London, 1643)* – com premissas muito próximas às de Bartolomeu de las Casa, que buscou defender os índios nas colônias hispânicas, no século XVI. Williams procura mostrar a falsidade do argumento sobre a inferioridade dos índios que era baseada na suposta “menor” humanidade destes, mostrando a complexidade de sua cultura e organização social, além de relatar suas emoções, virtudes e defeitos, todos perfeitamente humanos (MARTÍN GONZÁLEZ, 2014).

A conclusão de Roger Williams sobre os ameríndios é que existe um sentido de moralidade inata, que mais que obedecer a uma Lei Natural, é uma capacidade humana para elucidar o correto e o incorreto por meio da razão e que não depende do pertencimento a uma determinada igreja ou a uma determinada nacionalidade (GRINDE E JOHANSEN, *Ibidem*). Para Williams, “fica provado, que à luz da natureza se descobre que existe um Deus e se reconhece a existência de alguns pecados, como vemos nos Índios”, ou seja, “consciência do bem e do mal que todos os Índios selvagens do mundo têm” (WILLIAMS apud MARTÍN GONZÁLEZ, 2014).

5 - Considerações sobre o avanço da pesquisa

Nossa leitura do texto de Williams está em andamento, assim como de outros autores que escreveram sobre ele. É uma leitura instigante e desafiadora, que parece nos revelar um homem que pensava de forma independente e ousava romper o jugo da uniformidade, da imposição de crenças e dos modelos medievais de organização social.

A análise destes conflitos revela questões civis perpassadas por leituras teológicas – neste caso da teologia protestante – sendo observado duas leituras teológicas distintas de um mesmo assunto, uma ortodoxa e oficial e outra heterodoxa e herege. A segunda leitura – a herética – era a que se alinhava com os ideais democráticos e libertários e era representada pelo pensamento de RW.

Chama-nos a atenção a maneira pela qual este personagem lidou com a questão da Alteridade, promovendo a tolerância e a livre convivência de pessoas em sua colônia, sem que fosse preciso a elas abdicar de suas crenças. Perseguimos esta trilha deixada por ele, que nos leva a perguntar quanto o seu trabalho e seus ideais foram capazes de sedimentar, ainda que provisoriamente, um ethos capaz de valorizar e defender ideais democráticos tão caros para a sociedade de seu tempo como para a atual. A heterodoxia criada e defendida por Williams permitia-lhe pensar em uma Igreja pura e dedicada a Deus sem que isso significasse oprimir, perseguir e discriminar alguém por suas diferentes crenças, dentro do ambiente civil.

REFERÊNCIAS

A Crisis of Conscience: The Story of Roger Williams. Disponível em <http://www.sounddoctrine.net/Classic_Sermons/Biography_Roger_Williams.pdf>. Acesso em 02 fev. 2015.

ALLAN, Chaklader Mahboob-ul. Rhode Island, Roger Williams, and Democratic Values. The Daily Star E-Paper, 2013. Disponível em: <<http://archive.thedailystar.net/newDesign/news-details.php?nid=269463>>. Acesso em 04 fev. 2015.

BARFIELD, Virginia C. Roger Williams: Pioneer on America's Journey towards Religious Liberty. Forum on Public Policy, 2006. Disponível em: <<http://www.forumonpublicpolicy.com/archive06/barfield.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2015.

BARRY, John M. Roger William And The Creation Of American Soul. EUA : Penguin Books Ltd, 2012. Kindle Version.

BATISTA, Ierson Silva. O discurso cristão batista: considerações nos princípios batistas à luz da análise do discurso. São Paulo : Fonte Editorial, 2014.

BÍBLIA SAGRADA. Versão Revista e Atualizada, 2a edição da SBB. Bíblia de estudo Vida. Editora Vida: São Paulo, 1998.

BLÁSQUEZ MARTÍN, Diego. Locura de libertad: Roger Williams en la norteamérica colonial. Madrid, ES: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2006.

MARTÍN GONZÁLEZ, Daniel. La Ortodoxia Heterodoxa de Roger Williams. JACLR: Journal of Artistic Creation and Literary Research 2.2 – 2014. Disponível em: <<https://www.ucm.es/~siim/journal-of-artistic-creation-and-literary-research>>. Acesso em: 02 fev. 2015.

MORGAN, Edmund S. ROGER WILLIAMS – The Church and State. EUA : W. W. Norton & Company Inc., 2007. Kindle Version.

PARKER, Michael. John Winthrop: founding the city upon a hill. New York, EUA : Taylor & Francis, 2014.

Records of the Colony of Rhode Island, May 23, 1652, 1:243. Disponível em <<https://archive.org>>. Acesso em 04 fev. 2015.

ROBERTS, Mostyn. ROGER WILLIAMS AND LIBERTY OF CONSCIENCE. Evangelical Library Lunchtime Lecture Monday, 2013. Disponível em: <<http://www.evangelical-library.org.uk/news/lunch-time-lecture-by-mostyn-roberts-on-roger-williams/>>. Acesso em 02 fev. 2015.

ROGER WILLIAMS – A brief biography. Disponível em: <<http://www.rogerwilliams.org/biography.htm>>. Acesso em: 02 fev. 2015.

WILLIAMS, Roger. THE BLOODY TENENT OF PERSECUTION FOR CAUSE OF CONSCIENCE. London : Hanserd Knollys Society, 1848.

WILLIAMS, Roger. El Sangriento Dogma de la Persecución por Causa de Conciencia. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2004.

i Tradução nossa.

ii apud MARTÍN GONZÁLEZ, 2014.